



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CERVEIRA FUTSAL CLUBE

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 28 de março de 2023, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Cerveira Futsal Clube, consubstanciada na participação financeira ao Cerveira Futsal Clube, referente ao ano económico 2023;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de março de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Cerveira Futsal Clube, com o NIF 509 039 391 neste ato legalmente representado por José Manuel Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 08108812 4ZY3 válido até 27/06/2022 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 24/07/2020, doravante designado por CFC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CFC, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2023	1 Prestação de 2.500,00€ (mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CFC será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004514294023075994871.



Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CFC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CFC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CFC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e pela Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CFC.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CFC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).



Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

(José Manuel Fernandes)



Cerveira Futsal Clube – De Todos Um ♡ ♡

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2023

A DIREÇÃO

Em 24 de Janeiro de 2023

Contribuinte
509 039 391

A ASSEMBLEIA GERAL

Em 24 de Janeiro de 2023



Cerveira Futsal Clube – De Todos Um ❤️❤️

PLANO DE ATIVIDADES 2023

No que concerne às atividades a desenvolver durante o ano de 2023, optámos por setorizar em diversos eixos de ação:

- **Futsal de Competição:** Entende-se necessária a sedimentação do plantel existente de forma a uniformiza-lo e, assim, poder, cada vez mais, ser mais competitivo e lutar por lugares cimeiros, como vem acontecendo, e ter a possibilidade de subida de divisão.

- **Futsal de Formação:** Continuar a implementar esforços na continuidade e ampliação dos escalões de formação, criando mais condições para, à semelhança do que aconteceu com o escalão de infantis, ir crescendo e construindo o futuro do Cerveira Futsal Clube. Participar em Torneios Particulares.

- **Cultural:** O Cerveira Futsal deve unir-se à comunidade, quer porque lhe pertence, quer porque necessita desta para sobreviver. Assim queremos participar nas atividades:

- FEIRA MEDIEVAL;
- CONCERTOS DE VERÃO;
- MERCADO DE NATAL;
- FESTAS CONCELHIAS.



Cerveira Futsal Clube – De Todos Um 

- **Social:** Aumentar o número de sócios e o número de sócios pagantes é importante para o Cerveira Futsal. Para isso queremos continuar a manter as redes sociais interativas, celebrar o aniversário do clube com os sócios e publicitar as atividades do clube nos pontos de maior visibilidade no território é um desígnio nosso.

Vila Nova de Cerveira, 24 de Janeiro de 2023





Cerveira Futsal Clube – De Todos Um ❤️❤️

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023

Proveitos

▪ Donativos	6.500,00 Euros
▪ Sócios	1.200,00 Euros
▪ Subsídios	5.000,00 Euros
▪ Atividade a Desenvolver	8.000,00 Euros
▪ Bar	500,00 Euros
▪ BIA	2.000,00 Euros
▪ Feira Medieval	500,00 Euros
▪ Sorteios / Rifas	2.000,00 Euros
▪ Bilheteira Concerto	3.000,00 Euros
TOTAL	20.700,00 Euros

Vila Nova de Cerveira, 24 de Janeiro de 2023

Contribuinte
509 039 391

Zona Industrial de Campos Polo 1
4920 Campos VNC
NIPC.: 509 039 391



Cerveira Futsal Clube – De Todos Um 

Gastos

▪ Recursos Humanos	5.000,00 Euros
▪ Treinador Seniores	2.500,00 Euros
▪ Treinador Formação	1.000,00 Euros
▪ Fisioterapeuta	1.500,00 Euros
▪ Despesas	15.700,00 Euros
▪ Publicidade	1.500,00 Euros
▪ Policiamento / Arbitragem	3.000,00 Euros
▪ Deslocações	4.000,00 Euros
▪ Materiais Desportivos	1.000,00 Euros
▪ Equipamentos Desportivos	1.450,00 Euros
▪ Conservação / Reparação	400,00 Euros
▪ Seguros	600,00 Euros
▪ Exames Médicos	350,00 Euros
▪ Licenças	200,00 Euros
▪ Fisioterapia	1.000,00 Euros
▪ AFVC	2.100,00 Euros
<i>Filiação</i>	100,00 Euros
<i>Inscrições</i>	2.000,00 Euros
▪ ATMVC	100,00 Euros
<i>Filiação</i>	100,00 Euros
TOTAL	20.700,00 Euros

Vila Nova de Cerveira, 24 de Janeiro de 2023

A Direção

Zona Industrial de Campos Polo 1
4920 Campos VNC
NIPC.: 509 039 391